

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2023 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Presidência da República/Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Delega competências às autoridades que menciona, para autorizar a celebração ou prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio e de locação, para autorizar a concessão de diárias e passagens e afastamentos do País.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no inciso I e IV, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, o Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, e o Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação - EBC a competência para autorizar a celebração de contratos administrativos e a prorrogação dos contratos relativos as atividades de custeio no âmbito da EBC.

Art. 2º A celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação de contratos de locação com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, serão autorizadas pelo Diretor-Presidente da EBC, vedada a delegação de competência.

Art. 3º Fica delegada ao Diretor-Presidente da EBC a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens, quando solicitadas no âmbito da EBC. [\(nova redação dada pela Portaria SECOM/PR nº 40, de 3 de junho de 2026\)](#).

§ 1º A competência de que trata *ocaput* contempla a autorização para concessão de diárias e passagens a empregados, colaboradores eventuais, membros dos órgãos colegiados e Diretores da EBC, nas hipóteses de deslocamentos, no País:

- I - por período superior a cinco dias contínuos;
- II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
- III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; e
- V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida.

§ 2º Fica vedada a subdelegação da competência de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 4º Fica delegada ao Secretário-Executivo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens referentes a deslocamentos para o exterior, vedada a subdelegação.

Art. 5º Fica subdelegada ao Secretário-Executivo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República a competência para autorizar afastamentos do País com ônus, ônus limitado ou sem ônus.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de janeiro de 2023 até a data de entrada em vigor desta Portaria, desde que realizados de acordo com os termos desta Portaria e se por outro motivo não estiverem viciados.

Art. 7º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 3, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

